



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br



Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP
Decreto nº 2352 de 05 de abril 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e anulação de dotações e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1323 de 05 de abril de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0024.2032.0000 Manutenção FMDCA	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Ficha: 276 – Fonte Estadual	106.000,00
TOTAL.....	R\$ 106.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação	R\$ 106.000,00
TOTAL.....	R\$ 106.000,00

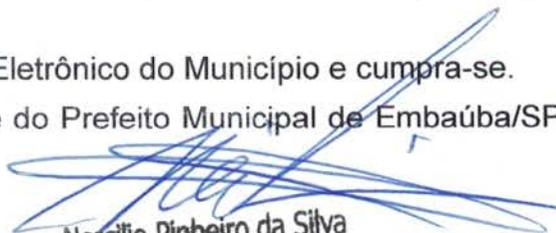
Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de abril de 2023.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal